



**EDITAL Nº 018/2023 (VERSÃO CONSOLIDADA COM OS RETIFICADORES Nº 034/2023 E Nº 046/2023)
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Unificado para preenchimento de vagas para os cursos de Mestrado e de Doutorado dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* para o ano letivo de 2024.

1. DOS CURSOS

1.1. Este Processo Seletivo é destinado aos seguintes cursos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGs):

I. Mestrado Profissional e Doutorado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA);

II. Mestrado Profissional e Doutorado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PROPEC).

1.1.1. Os cursos oferecidos nesta pós-graduação são gratuitos, ou seja, não possuem mensalidades e taxa de matrícula.

1.2. O PCTA ofertará os cursos de **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA)** e de **Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (DPCTA)**, de natureza interdisciplinar e que visam aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em Ciência e Tecnologia de Alimentos e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e/ou como docentes nos diferentes níveis de ensino.

1.2.1. O curso de **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA)**:

I. é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, diretamente e/ou indiretamente, ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho;

II. tem prazo de conclusão de dois anos (24 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PCTA, por até 6 (seis) meses;

III. será oferecido às segundas e quartas-feiras, das 18h15 às 22h15, no turno noturno, no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ;

IV. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/pcta, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail pcta@ifrj.edu.br.

1.2.2. O curso de **Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA)**:

I. é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, diretamente e/ou indiretamente, ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos devem ter titulação de mestre em curso recomendado pela CAPES no ato da inscrição no processo seletivo;

II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa da área de Ciência de Alimentos da CAPES com a elaboração e a apresentação de uma tese com objeto de estudo atrelado às linhas e projetos de pesquisa do curso, envolvendo de forma clara e consistente a área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, além de 04 (quatro) produções técnicas e 02 (duas) publicações científicas, sendo consideradas como produções técnicas desenvolvimento de produtos ou serviços para solucionar problemas de uma empresa (peça, protótipo, processo de validação de método, norma, relatório técnico, tecnologia, software, etc.), análise e otimização de processos de gerenciamento/produção/transformação, aplicação de legislação e rotinas de trabalho, produção de material didático/instrucional/tecnológico, produção de alimentos/processos de fabricação/transformação da matéria prima, projeto de inovação e divulgação de produtos, modelagem de cursos e capacitação para empresas e textos publicados em blogs técnicos da área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;

III. tem prazo de conclusão de quatro anos (48 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PCTA, por até 12 (doze) meses;

IV. será oferecido às segundas e quartas-feiras, das 18h15 às 22h15, no turno noturno, no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ;

V. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/pcta, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail pcta@ifrj.edu.br.

1.3. O curso de **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (MPEC)** ofertado pelo PROPEC:

I. é de natureza interdisciplinar e visa aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em ensino de ciências e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes em disciplinas da educação básica, da graduação e da pós-graduação;

II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa da área de Ensino de Ciências da CAPES com a elaboração e a apresentação de **uma dissertação e de um produto ou processo educacional**, necessariamente no formato de análise de processos educacionais científicos ou tecnológicos, produção de material didático, incluindo jogos educativos e kits de ensino, produção de manual de ensino, incluindo a confecção de roteiros de prática de laboratório didático, para visitas técnicas e para uso de audiovisuais, produção de documentários ou mídias, ou produção de programas de informática;

III. é dirigido aos profissionais portadores de diploma de graduação, em especial aos licenciados, obtido em curso reconhecido pelo MEC, que atuem obrigatoriamente na educação formal (básica ou superior) ou não formal. O profissional não licenciado deve comprovar seu vínculo com a educação formal ou educação não-formal. Todos os candidatos devem ter concluído a graduação e colado grau em curso reconhecido pelo MEC no ato da inscrição no processo seletivo. Destacamos que o objeto de estudo, independentemente da área de formação do candidato, deve estar fortemente atrelado às linhas e projetos do curso, envolvendo de forma clara e consistente a área de ensino de ciências;

IV. tem prazo de conclusão de dois anos e meio (30 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PROPEC, por até 6 (seis) meses;

V. será oferecido às quintas-feiras, nos turnos diurnos (manhã e tarde), no Campus Nilópolis do IFRJ, situado na Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, sendo exigido que esse dia esteja disponibilizado pelos candidatos aprovados durante todo o período de execução do curso. As sessões de orientação e as reuniões do grupo de pesquisa serão em dias e horários a serem definidos pelo orientador;

VI. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/propec, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail propec@ifrj.edu.br.

1.4. O curso de **Doutorado Profissional em Ensino de Ciências (DPEC)** ofertado pelo **PROPEC**:

I. é de natureza interdisciplinar e visa formar profissionais pesquisadores que possam conduzir projetos de desenvolvimento e investigação e produzir conhecimento de forma autônoma, aprofundando conhecimentos científicos, culturais, artísticos e/ou tecnológicos por meio de um estudo prático e/ou metodológico, com base em um referencial teórico;

II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa da área de Ensino de Ciências da CAPES com a elaboração e a apresentação de **uma tese e de um produto ou processo educacional**, necessariamente no formato de análise de processos educacionais científicos ou tecnológicos, produção de material didático, incluindo jogos educativos e kits de ensino, produção de manual de ensino, incluindo a confecção de roteiros de prática de laboratório didático, para visitas técnicas e para uso de audiovisuais, produção de documentários ou mídias, ou produção de programas de informática;

III. é dirigido aos profissionais portadores de diploma de graduação, em especial aos licenciados, obtido em curso reconhecido pelo MEC, que atuem obrigatoriamente na educação formal (básica ou superior) ou educação não formal. O profissional não licenciado deve comprovar seu vínculo com a educação formal ou educação não-formal. Todos os candidatos devem ter titulação de mestre em curso recomendado pela CAPES no ato da inscrição no processo seletivo. Destacamos que o objeto de estudo da Tese, independentemente da área de formação do candidato, deve estar atrelado às linhas e projetos de pesquisa do curso, envolvendo de forma clara e consistente a área de ensino de ciências;

IV. tem prazo de conclusão de quatro anos (48 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PROPEC, por até 12 (doze) meses;

V. será oferecido às quartas-feiras com as disciplinas obrigatórias no período diurno (manhã e tarde), no Campus Nilópolis do IFRJ, situado na Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ, sendo exigido que esse dia esteja disponibilizado desde o primeiro semestre letivo. As disciplinas optativas são ofertadas às quintas-feiras no período diurno (manhã ou tarde), que serão cursadas conforme o plano de estudo aprovado pelo orientador. As sessões de orientação e as reuniões do grupo de pesquisa serão em dias e horários a serem definidos pelo orientador;

VI. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/propec, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail propec@ifrj.edu.br.

1.5. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, em sua **Proposta de Trabalho (MESTRADO)** ou em seu **Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)**, a linha e o projeto de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual pretende se associar, e, caso selecionado, terá como orientador(a) um(a) docente credenciado(a) no respectivo programa.

1.5.1. O PCTA apresenta 2 (duas) linhas de pesquisa e 2 (dois) projetos associados a cada uma delas:

I. linha de pesquisa: “Segurança de Alimentos”, a qual se associam os projetos “Microbiologia” e “Gestão e Qualidade”;

II. linha de pesquisa: “Tecnologia e Inovação na Cadeia Produtiva de Alimentos”, a qual se associam os projetos “Processos Tecnológicos e Analíticos” e “Desenvolvimento de Produtos para a Indústria”.

1.5.2. O PROPEC apresenta 3 (três) linhas de pesquisa e 2 (dois) projetos associados a cada uma delas:

I. linha de pesquisa: “Formação de Professores de Ciências”, a qual se associam os projetos “Divulgação Científica na Formação de Professores de Ciências” e “Formação de Professores de Ensino de Ciências”;

II. linha de pesquisa: “Processos de Ensino e de Aprendizagem e Produção de Material Didático para o Ensino de Ciências”, a qual se associam os projetos “Processos de Ensino e Aprendizagem no Ensino de Saúde e do Ambiente” e “Processos de Ensino e Aprendizagem no Ensino de Ciências da Natureza”;

III. linha de pesquisa: “Reflexões sobre o Ensino de Ciências na Contemporaneidade”, a qual se associam os projetos “Aspectos Inovadores do Ensino de Ciências” e “História, Filosofia e Sociologia da Ciência”.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso nos cursos, de acordo com o PPG, conforme a **Tabela 1**, sendo as vagas distribuídas pelos docentes, linhas de pesquisa e projetos associados, a critério do Colegiado.

Tabela 1 - Quantidade de vagas ofertadas, por tipo de vaga e para cada curso

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CURSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS OU INDÍGENAS (NI)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA)	Mestrado Profissional	1	2	9	12
	Doutorado Profissional	1	1	3	5
Ensino de Ciências (PROPEC)	Mestrado Profissional	1	4	13	18
	Doutorado Profissional	1	2	5	8
TOTAL		4	9	30	43

2.2. Das vagas destinadas, 5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (NI), em conformidade com a Resolução nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ. O número de vagas reservadas destinado aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas e que sejam pessoas com deficiência levará em consideração o último censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3. Os candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4. Serão considerados elegíveis para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) os seguintes casos:

a) Deficiência física (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Surdez ou deficiência auditiva (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);

c) Cegueira ou baixa visão (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência intelectual (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Surdocegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11/2010) - pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdocegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;

f) Transtorno do espectro autista (Lei Nº 12.764/2012) - pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;

g) Deficiência múltipla (Decreto Nº 5.296/2004) - associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

2.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

I. no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

II. enviar a documentação exigida no subitem 4.4, inciso IV, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;

III. caso seja convocado, apresentar-se à **Averiguação da Deficiência Declarada** a ser realizada de forma presencial, em observância ao item 5 e seus subitens.

2.5.1. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.5.3. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão alocadas para os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC).

2.5.4. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto na Lei Nº 13146/2015.

2.5.5. O candidato declarado PcD classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5.6. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência (AC), se convocado, deverá apresentar-se, obrigatoriamente, à **Averiguação da Deficiência Declarada**, a ser realizada de forma presencial, em observância ao item 5 e seus subitens.

2.5.7. Em caso de desistência de candidato declarado PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

2.5.8. Na hipótese de não haver candidatos declarados PcD aprovados em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas PcD remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados pela Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

2.5.9. As vagas reservadas a candidatos declarados PcD que não forem ocupadas por falta de candidatos inscritos neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

2.5.10. O candidato declarado PcD que não comparecer à Averiguação de Vagas Reservadas ou não for considerado apto pela Comissão de Averiguação de Pessoa com Deficiência será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga reservada ou na de Ampla Concorrência (AC).

2.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) deverá:

I. no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II. enviar a documentação exigida no subitem 4.4 inciso V, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;

III. apresentar-se à convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Racial a ser realizada presencialmente, em observância ao item 5 e seus subitens.

2.6.1. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.2. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.3. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI), em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência (AC), deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme convocação a ser realizada, em observância ao item 5 e seus subitens.

2.6.4. Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.

2.6.5. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC), sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6.6. As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos ou classificados serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem geral de classificação.

2.6.7. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) que não comparecer à Averiguação ou não for considerado apto pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial será **eliminado** do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga reservada ou na de Ampla Concorrência (AC).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre este edital, desde que envie um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, informando o número do Edital e relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal, no período estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, até às 23h59.

3.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

3.2.1. Caso a decisão seja pela impugnação do edital, no todo ou em parte, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ na data definida em cronograma.

3.2.2. Das decisões tomadas pela DACPS, não haverá recursos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, e deverão ser realizadas pelo candidato, exclusivamente, on-line, atendendo aos seguintes procedimentos:

I - acessar o link na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e preencher o Formulário de Inscrição;

II - responder ao Questionário Socioeconômico/Cultural, **devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário;**

III - gerar o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido nos subitens **4.17 a 4.18 e seus subitens.**

4.4. O candidato também deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

I. Cópia digitalizada do documento de identificação oficial com foto;

II. Autodeclaração de vínculo (**ANEXO XIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO**);

III. Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea “i” do item 5 - **não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)**;

IV. **Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD):** laudo médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como

a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo;

V. Para os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI): autodeclaração de raça/etnia (**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**), disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;

VI. Para os candidatos que solicitarem dispensa do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira: declaração comprobatória de sua aprovação em exame de mesma língua em processos seletivos de PPGs stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás;

VII. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa se inscrição: documentação comprobatória relacionada no subitem 4.17.1, além dos listados acima.

4.4.1. Para o **Mestrado**, deverão também ser enviados:

I. Cópia digitalizada do diploma de graduação ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior e que explicita a data da colação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas a conclusão de disciplinas ou créditos ou a previsão da colação de grau;

II. **CARTA DE INTENÇÃO**, com, no máximo, 3 (três) laudas contendo os itens descritos no **ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (MESTRADO)**, a saber: (a) breve histórico de seu percurso acadêmico, profissional e/ou artístico e envolvimento com a área do curso; (b) motivações para participação no curso e desenvolvimento de sua proposta de trabalho; (c) reflexão sobre a Bibliografia (Anexo XII) e/ou outros textos de referência da área do curso, e sua relação com os itens anteriores;

III. **PROPOSTA DE TRABALHO**, contendo os itens descritos no **ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO)**, com no mínimo 5 (cinco) laudas e no máximo 10 (dez) laudas, incluindo capa e referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa do PPG ao qual pretende concorrer. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão da proposta submetida à linha e ao projeto de pesquisa do PPG, sendo o professor orientador definido pelo Colegiado após a matrícula, e não devendo ser explicitada na Proposta de Trabalho.

4.4.2. Para o **Doutorado**, deverão também ser enviados:

I. Cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração emitida pela instituição de ensino superior e que explicita a data e o resultado da defesa. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas a conclusão de disciplinas ou créditos ou a previsão de defesa;

II. **PROJETO DE PESQUISA**, de acordo com o modelo indicado no **ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)**, com no mínimo 12 (doze) laudas e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo capa e referências. Deverão ser indicados a linha e o projeto de pesquisa do PPG ao qual pretende concorrer. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão do projeto submetido à linha e ao projeto de pesquisa do PPG, sendo o professor orientador definido pelo Colegiado após a matrícula, e não devendo ser explicitada no Projeto de Pesquisa.

4.5. Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no edital.

4.5.1. O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

4.6. É responsabilidade do candidato:

I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

II. inscrever-se corretamente no curso ao qual pretende estudar;

III. preencher todas as informações do formulário de inscrição;

IV. enviar os documentos (via upload) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e, inclusive, após, caso se classifique e venha a se matricular no IFRJ.

4.7. O CPF deverá ser exclusivamente do candidato que se inscreverá no processo seletivo.

4.7.1. O candidato apenas poderá preencher 1 (um) único formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição para um curso.

4.8. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.8.1. Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.

4.9. Uma vez que o candidato se inscreva neste processo seletivo, ele não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.10. Os documentos enviados pelo candidato na inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

4.11. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.12. Caberá ao candidato fazer o upload da documentação completa no ato da inscrição.

- 4.12.1. Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Do contrário, eles não serão avaliados, seja em quaisquer etapas do processo seletivo.
- 4.13. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto bancário gerado, automaticamente, ao final da inscrição.
- 4.13.1. O pagamento do boleto bancário, **inclusive para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido**, deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 4.14. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também, não será permitido a transferência da taxa de inscrição de um curso para outro.
- 4.15. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de seu cancelamento.
- 4.16. O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o boleto bancário e o comprovante de pagamento.
- 4.17. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período definido **ANEXO I - CRONOGRAMA**, ao acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br> e seguir as orientações ali contidas.
- 4.17.1. O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:
- I. **se for inscrito no cadastro único para programas sociais do governo federal**: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com **a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no ANEXO I - CRONOGRAMA**;
- II. **se for doador de medula óssea**: cópia do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 4.18. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.
- 4.18.1. Será vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.
- 4.19. O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgado na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>, após as 18 horas.
- 4.20. O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** admitirá recursos, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 4.21. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.
- 4.21.1. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.
- 4.21.2. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.
- 4.21.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.
- 4.21.4. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 4.22. O **Resultado Final da Solicitação de Isenção** será publicado na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na página do Instituto SELECON, após as 18 horas.
- 4.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção DEFERIDO terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.
- 4.23.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO deverá gerar o Boleto Bancário, respeitando a data limite para pagamento indicada no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 4.23.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e não realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
- 4.24. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 4.25. A **Confirmação Preliminar da Inscrição** estará disponível na página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br> no período previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 4.25.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto a **Confirmação Preliminar da Inscrição**, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.
- 4.25.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.
- 4.25.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.
- 4.25.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.
- 4.25.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

4.26. A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>, na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

4.26.1. Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.26.2. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição preenchido corretamente.

4.26.2.1. Caberá à Banca Examinadora, na Etapa da Análise da Documentação, averiguar, posteriormente, se todos os documentos foram entregues, conforme exigido neste Edital.

4.27. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.28. Caso seja constatada a ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

4.29. Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.30. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/40.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá etapas, de acordo com o curso de cada PPG.

5.1.1. O processo seletivo para o **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do PCTA** e para o **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC** consistirá de **6 (seis) etapas**, conforme **Tabela 2**.

Tabela 2 - Etapas do processo seletivo para o Mestrado Profissional do PCTA e do PROPEC

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Análise da Documentação	Eliminatória/Obrigatória	—	—
Análise do Currículo (N1)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho (N2)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Arguição (N3)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória/Obrigatória	—	—
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Eliminatória/Obrigatória	6,0	10,0

5.1.2. O processo seletivo para o **Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do PCTA** e para o **Doutorado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC** consistirá de **6 (seis) etapas**, conforme **Tabela 3**.

Tabela 3 - Etapas do processo seletivo para o Doutorado Profissional do PCTA e do PROPEC

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Análise da Documentação	Eliminatória/Obrigatória	—	—
Análise do Currículo (N1)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Análise do Projeto de Pesquisa (N2)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Arguição (N3)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória/Obrigatória	—	—
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Eliminatória/Obrigatória	6,0	10,0

5.1.3. A avaliação das etapas Análise da Documentação, Análise do Currículo (N1), Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho (N2), Análise do Projeto de Pesquisa (N2) e Arguição (N3) será realizada por uma **Banca Examinadora específica para cada curso de cada PPG** deste processo seletivo (**ANEXO II - BANCAS EXAMINADORAS**).

5.1.4. A Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) e candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD)) será realizada por comissões próprias para esse fim, designadas pelo IFRJ.

5.1.5. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será realizado por uma **Banca Examinadora específica para cada língua** (**ANEXO II - BANCAS EXAMINADORAS**).

5.1.6. Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as Bancas Examinadoras ou com as comissões, sob o risco de **eliminação** deste processo seletivo.

5.2. Será **eliminado** deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- I. não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- II. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
- III. não enviar a documentação exigida nos incisos do subitem 4.4;
- IV. apresentar o Currículo Lattes com informação falsa;
- V. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- VI. não comparecer ao Exame de Suficiência de Língua Estrangeira
- VII. não comparecer à Arguição;
- VIII. não comparecer ou for considerado NÃO APTO na Averiguação da Heteroidentificação Racial, se candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI).
- IX. não comparecer ou for considerado NÃO APTO na Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.4. A **Análise da Documentação** é uma etapa de natureza eliminatória e obrigatória e consiste na averiguação se todos os documentos exigidos neste Edital foram anexados no ato da Inscrição, bem como se estão em conformidade com o **item 4 e seus subitens**.

5.4.1. Caso um documento não atenda às exigências deste Edital, esteja ausente ou irregular, ou faça uso de informação falsa, o candidato será **eliminado**.

5.5. O **Resultado Preliminar da Análise de Documentação** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.5.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.5.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.5.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.5.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.5.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.6. O **Resultado Final da Análise de Documentação** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.7. A **Análise do Currículo (N1)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base na tabela de pontuação contida no:

- I. ANEXO III, para o **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do PCTA**;
- II. ANEXO IV, para o **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC**;
- III. ANEXO V, para o **Doutorado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC**;
- IV. ANEXO XIV, para o **Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do PCTA**.

5.7.1. Será atribuída, nessa etapa, uma nota associada somente aos itens constantes do Currículo Lattes do candidato, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou que não enviar o currículo Lattes.

5.7.2. A **Análise do Currículo (N1)**, **exclusivamente para o MESTRADO**, será realizada concomitantemente com a etapa de **Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho (N2)**.

5.8. O **Resultado Preliminar da Análise do Currículo** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.8.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.8.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.8.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.8.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.8.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.9. O **Resultado Final da Análise do Currículo** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.10. **Serão habilitados para a etapa seguinte, exclusivamente para o DOUTORADO, os primeiros colocados na Etapa da Análise do Currículo (N1), em quantidade igual ao TRIPLO do número total de vagas ofertadas, de acordo com a Tabela 1 apresentada no subitem 2.1.**

5.10.1. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar da próxima etapa do processo seletivo.

ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO (exclusivamente para o MESTRADO)

5.11. A **Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho (N2)**, de natureza eliminatória e classificatória, é uma **etapa exclusivamente para candidatos aos cursos de mestrado**.

5.11.1. A **Análise da Carta de Intenção**, com o valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, levará em conta os elementos constantes do **ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (MESTRADO)**.

5.11.2. A **Análise da Carta da Proposta de Trabalho**, com o valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, levará em conta os elementos constantes do **ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO)**.

5.11.3. Será atribuída, nessa etapa, uma nota resultante do somatório da **Análise da Carta de Intenção e da Análise da Carta da Proposta de Trabalho**, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa.

5.12. Será **eliminado** nesta etapa o candidato que apresentar Carta de Intenção e/ou Proposta de Trabalho:

I. fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do PPG ao qual concorre;

II. sem definição, de forma clara, do produto associado à proposta;

III. fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos;

IV. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.13. O **Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.13.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.13.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.13.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.13.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.13.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.14. O **Resultado Final da Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.15. **Serão habilitados para a etapa seguinte, exclusivamente para o MESTRADO, os primeiros colocados na Etapa Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho (N2), em quantidade igual ao TRIPLO do número total de vagas ofertadas, de acordo com a Tabela 1 apresentada no subitem 2.1.**

5.15.1. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar da próxima etapa do processo seletivo.

ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (exclusivamente para o DOUTORADO)

5.16. A **Análise do Projeto de Pesquisa (N2)**, de natureza eliminatória e classificatória, levará em conta os elementos e as respectivas pontuações constantes do **ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)**, sendo uma **etapa exclusivamente para candidatos aos cursos de doutorado**.

5.17. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa.

5.18. Será **eliminado** nesta etapa o candidato que apresentar o Projeto de Pesquisa:

I. fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do PPG ao qual concorre;

II. sem definição, de forma clara, do produto associado ao projeto;

III. fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos;

IV. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.19. O **Resultado Preliminar da Análise do Projeto de Pesquisa** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.19.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.19.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.19.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.19.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.19.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.20. O **Resultado Final da Análise do Projeto de Pesquisa** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

ARGUIÇÃO

5.21. A **Arguição (N3)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

5.21.1. A **Arguição** ocorrerá de **forma presencial ou remota, a critério de cada Banca Examinadora**.

5.21.2. O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição e responderá, em seguida, às perguntas da Banca Examinadora.

5.21.3. Nesta etapa, será atribuída uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Arguição.

5.22. A convocação para a **Arguição** será disponibilizada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa.

5.22.1. A Arguição terá duração determinada por cada curso, de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre cada Arguição.

5.22.2. Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso pelo candidato, para o início da Arguição, esse tempo será contabilizado dentro do período de sua duração.

5.22.3. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Arguição será **eliminado**.

5.22.4. É vedado ao candidato realizar a **Arguição** em datas e horários diferentes da convocação.

5.22.5. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais.

5.22.6. Na convocação para a **Arguição**, será informado também o dia e horário de sua realização, bem como o local para o caso de arguição em formato presencial ou link de acesso para o Google Meet (gerado e administrado exclusivamente pela Banca Examinadora) para o caso de arguição em formato remoto.

5.22.6.1. O candidato, por ocasião da realização da Arguição, deverá se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.

5.22.6.2. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos no momento da Arguição que for realizada de forma remota.

5.22.6.3. O candidato deverá, por ocasião da realização da Arguição no formato remoto, habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da webconferência, que devem ser mantidos habilitados durante todo o período de sua realização.

5.22.6.4. A Arguição será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência. No entanto, o assistente à Pessoa com Deficiência (PcD) não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.

5.22.6.5. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Arguição, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.

5.22.6.6. Em hipótese alguma, será aceito atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiares ou qualquer outro documento para a não realização da Arguição no dia e horário contido na Convocação.

5.23. A Arguição poderá ser gravada pela Banca Examinadora como registro e não será disponibilizada ao candidato, sendo para utilização própria do IFRJ. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a divulgação do resultado dos recursos e a homologação do processo seletivo.

5.24. O Resultado Preliminar da Arguição será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.24.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.24.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.24.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.24.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.24.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

5.25. O Resultado Final da Arguição será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.26. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá em uma **avaliação escrita** sobre leitura, interpretação e compreensão de textos científicos escritos na Língua Inglesa para o Mestrado, e na Língua Inglesa e na Língua Espanhola para o Doutorado, podendo conter questões objetivas e/ou discursivas.

5.26.1. Nesta etapa, será atribuída uma **nota, que não será divulgada**, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado o candidato que não comparecer à realização do Exame sem justificativa prevista no subitem 5.33.**

5.26.2. Para o **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** e para o **Exame de Suficiência em Língua Espanhola**, será divulgado apenas o resultado “APTO” ou “NÃO APTO”, sendo considerado “APTO” o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e “NÃO APTO”, nota inferior a 6,0 (seis) pontos em cada exame.

5.26.3. O candidato que for considerado “NÃO APTO” no **Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola**, mas classificado dentro do número de vagas do curso ao qual concorre de acordo com a Tabela 1 apresentada no **subitem 2.1**, deverá realizar novo Exame.

5.26.4. O Colegiado do PPG agendará novo Exame de Suficiência para cada língua estrangeira, de acordo com o previsto em suas normas, impreterivelmente antes da entrega do Projeto ou Relatório de Qualificação. Se o estudante mantiver sua condição de “NÃO APTO” no **Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola**, será impedido de realizar seu Exame de Qualificação e **estará automaticamente desligado do PPG por meio do cancelamento de sua matrícula.**

5.27. A convocação para o **Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será disponibilizada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa.

5.28. O candidato ao **Mestrado** realizará apenas o **Exame de Suficiência em Língua Inglesa.**

5.29. O candidato ao **Doutorado** realizará **Exame de Suficiência em Língua Inglesa e Exame de Suficiência em Língua Espanhola.**

5.30. O candidato habilitado em Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou Exame de Suficiência em Língua Espanhola em processos seletivos de PPGs stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás poderá requerer dispensa mediante declaração comprobatória enviada, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

5.30.1. A listagem dos candidatos dispensados do Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou do Exame de Suficiência em Língua Espanhola será disponibilizada, em ordem alfabética, na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.31. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira terá a duração de 3 (três) horas, independentemente se o candidato tiver de realizá-lo para 1 (uma) ou 2 (duas) línguas, e será aplicado das 14h às 17h no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, em local a ser divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, conforme o cronograma do **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.31.1. O candidato deverá estar no local de realização do Exame com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início. O candidato deverá comparecer à sala de prova entre às 13h e às 13h45min. Após este horário, o candidato não poderá ter acesso ao local de realização do Exame, ficando impedido de realizá-lo.

5.31.2. No dia de realização do Exame, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação com foto (obrigatório) e poderá utilizar dicionários português-inglês, inglês-português, português-espanhol e/ou espanhol-português.

5.31.3. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, sendo este o único documento válido para a correção do Exame. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.

5.31.4. Só será permitido, ao candidato, retirar-se do local de realização do Exame depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, devendo permanecer juntos os 3 (três) últimos candidatos, que somente serão liberados quando os 3 (três) concluírem o Exame.

5.31.5. Ao final da realização do Exame, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Respostas, sendo permitido levar o Caderno de Questões somente ao candidato nos 30 (trinta) minutos que antecedem o seu término.

5.31.6. Na hipótese de o candidato necessitar se ausentar do local de realização do Exame temporariamente, após assinatura da lista de presença, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.

5.32. O candidato que apresentar restrição de mobilidade ou precisar de tratamento diferenciado para a realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, comprovando a necessidade por meio do laudo médico e especificando as condições de que necessita para o dia do exame.

5.33. O candidato que, nos dias anteriores à realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, apresentar qualquer doença infectocontagiosa deverá comunicar esse fato enviando um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, comprovando a situação com laudo médico anexo ao e-mail.

5.34. Somente os candidatos enquadrados no subitem 5.33 terão direito a segunda chamada do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.

5.34.1. A nova data de realização do Exame será informada ao candidato, se classificado e matriculado, já na condição de aluno do curso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ser definida após a matrícula.

5.35. Será **eliminado** do Processo Seletivo, recebendo nota 0,0 (zero) nesta etapa, o candidato que:

I. faltar, sem justificativa, à realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira;

II. durante a realização do Exame, for surpreendido em flagrante de fraude ou de qualquer tipo de comunicação com outro candidato, proceder a qualquer espécie de consulta, fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, relógios, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação, **sendo permitida apenas a consulta a dicionários português-inglês, inglês-português, português-espanhol e/ou espanhol-português;**

III. efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no Caderno de Respostas;

IV. afastar-se do local de realização do Exame, sem autorização e desacompanhado de um fiscal;

V. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

VI. utilizar-se de expediente ilícito para a realização do Exame; ou

VII. ser apanhado em flagrante de fraude na realização do Exame.

5.36. O **Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.36.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.36.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.36.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.36.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.36.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.37. O **Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (Deficiência Declarada e Heteroidentificação Racial)

5.38. A Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas (Deficiência Declarada e Heteroidentificação Racial) será publicada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

5.39. A Averiguação da Deficiência Declarada é uma etapa de natureza eliminatória e obrigatória e será realizada por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade, por meio da análise do laudo médico entregue pelo **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)**, exigido no subitem 4.4 para a inscrição.

5.39.1. Caso necessário, a Comissão poderá convocar o **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)** para a **avertiguação de forma presencial**. O candidato deverá comparecer obrigatoriamente na data, no horário e no campus informados na convocação.

5.39.1.1. Para cumprimento do subitem 5.39.1, o candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) convocado deverá apresentar-se ao campus, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a averiguação de forma presencial.

5.40. A Averiguação da Heteroidentificação Racial é uma etapa de natureza eliminatória e obrigatória e será realizada presencialmente por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade. Na Convocação, serão informados a data, o horário e o campus no qual o **candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI)** deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os candidatos que faltarem.

5.40.1. Para cumprimento do subitem 5.40, o candidato deverá comparecer ao campus, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a averiguação presencial dos cursos de modalidade presencial ou híbrida, e para os candidatos de modalidade à distância, acessar o link corretamente, em dia e hora estabelecidos.

5.40.2. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte das Comissões em situações excepcionais.

5.40.3. Em hipótese alguma, haverá novo agendamento para os candidatos faltosos e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação de PcD e NI no dia e horário divulgado na Convocação.

5.41. A reprovação nas Averiguações de PcD e NI ou o não comparecimento no dia e horário previstos acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.

5.42. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução do processo seletivo será **eliminado**.

5.43. A Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada deverá levar em conta, para a avaliação dos candidatos convocados, o laudo médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

5.43.1. Será permitido que o candidato declarado **Pessoa com Deficiência (PcD)**, caso seja convocado, apresente documentos comprobatórios relativos à deficiência declarada que sejam complementares aos exigidos, no subitem 4.4, para a inscrição.

5.43.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação, em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.44. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), **deverá obrigatoriamente se apresentar à Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial**, conforme dia e horário agendados na Convocação, e realizar sua Averiguação.

5.45. Os critérios de **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados **obrigatoriamente** com a sua presença na Averiguação.

5.46. A Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será **gravada**.

5.46.1. A gravação da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será obrigatória e fará parte do registro desta Averiguação.

5.46.2. A gravação do procedimento da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) é de utilização exclusiva do IFRJ, e não será disponibilizada ao candidato.

5.46.3. O candidato, por ocasião da realização da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.

5.46.4. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

5.47. Será **eliminado** deste processo seletivo o **candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI)** que:

I- recusar a gravação do procedimento de Averiguação da Heteroidentificação Racial;

II- prestar declaração falsa;

III- não comparecer à Averiguação da Heteroidentificação Racial ou não estiver presente no dia, horário e *campus* definidos na Convocação; **ou**

IV- não for considerado apto pela Comissão.

5.48. O **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)**, **quando convocado** de forma presencial para a Averiguação, deverá responder às perguntas feitas pela Comissão, baseadas no laudo médico e documentos complementares apresentados para este processo seletivo, em relação à deficiência declarada.

5.48.1. O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, não sendo considerados laudos emitidos em prazo superior a esse.

5.49. Será **eliminado** do processo seletivo do IFRJ o candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) que:

I- prestar declaração falsa;

II- não comparecer à Averiguação ou não estiver presente no dia, horário e *campus* definidos na Convocação;

ou

III- não for considerado apto pela Comissão.

5.50. O **Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.50.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/latu-sensu> e seguir as orientações expressas na página do processo seletivo.

5.50.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.50.3. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.50.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.50.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

5.51. O **Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.52. O candidato concorrente a uma das vagas reservadas será **eliminado** do processo seletivo, em qualquer momento, na hipótese de constatação falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado para a Ampla Concorrência (AC).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A **Classificação Final** do Processo Seletivo será divulgada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

6.1.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas em cada uma das três primeiras etapas ($NF = N1 + N2 + N3$) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.1.2. A **Nota Final (NF)** mínima para aprovação no Processo Seletivo será de 18,0 (dezoito) pontos e a nota máxima, 30,0 (trinta) pontos.

6.1.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

I- idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;

II- nota na Arguição (N3);

III- nota na Análise da Carta de Intenção e da Proposta de Trabalho (N2), **apenas para os candidatos aos cursos de Mestrado**;

IV- nota na Análise do Projeto de Pesquisa (N2), **apenas para os candidatos aos cursos de Doutorado**;

V- nota da Análise do Currículo (N1);

VI- idade.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

7.1.1. **Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.**

7.2. O candidato classificado deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula, no formato PDF, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme **ANEXO IX - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS**, informando no assunto do e-mail o número do edital, o nome do completo e o nome do curso do candidato classificado:

I - 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;

II- Cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);

III- Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV- Cópia digitalizada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;

V- Cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);

VI- Cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;

VII- Cópia digitalizada do diploma de graduação ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;

VIII- Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;

IX- Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração contendo informação da defesa de dissertação e cumprimento de todas as exigências para a expedição do diploma pela instituição na qual cursou o mestrado. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou a previsão de defesa;

X- Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do histórico escolar de mestrado;

XI - Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;

XII- Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.2.1. O **candidato estrangeiro não refugiado** deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula, no formato PDF, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme **ANEXO IX - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS**, os seguintes documentos, no formato PDF, para a matrícula:

I - **Para portador de visto permanente**:

a) Cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação e de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;

d) Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;

e) Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;

f) Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

II - **Para portador de visto de estudante**:

a) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados;

b) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF). Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo;

c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;

- d) Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- e) Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;
- f) Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.2.2. O candidato considerado legalmente refugiado deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula, no formato PDF, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme **ANEXO IX - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS**, os seguintes documentos, no formato PDF, para a matrícula:

I - Cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado;

II - Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;

III - Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;

V - Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;

VI - Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;

VII - Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.3. A ausência de um desses documentos implicará a NÃO realização da matrícula e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.

7.4. Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA, perdendo, portanto, o direito à vaga.

7.5. Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato reclassificado, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA.

7.5.1. A convocação dos candidatos reclassificados será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso para o qual se inscreveu.

7.6. O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 7 e demais subitens referentes à matrícula, obedecendo ao que será estabelecido pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso para o qual foi reclassificado, consoante à(s) data(s) prevista(s) para o envio por e-mail da documentação.

7.6.1. O candidato reclassificado que não enviar, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme ANEXO IX - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS, a documentação no formato PDF, no período designado, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, como telefone(s) e e-mail, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.7.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ.

7.8. Terá a **matrícula cancelada** o estudante que, matriculado no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre, conforme informado no Requerimento de Matrícula e constante do Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), entregue no ato da matrícula.

7.9. **Não** será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.

7.10. Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

7.10.1. A secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, em data a ser definida, **poderá convocar** o estudante matriculado a apresentar os documentos originais, exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, **para conferência**, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida na etapa de **Análise da Documentação e do Currículo**.

7.10.2. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o estudante terá a sua **matrícula cancelada**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria de Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), e, se necessário, encaminhados à Reitoria para definição.

8.2. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, de arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer etapas previstas no processo seletivo.

8.3. O IFRJ não será responsável por notificar ao candidato a confirmação de inscrição ou os resultados das etapas, bem como a convocação para as arguições presenciais ou remotas ou para a averiguação de candidatos ao sistema de reserva de vagas deste processo seletivo, devendo antes de o candidato se inscrever, ler o edital integralmente para ter ciência do que está estabelecido nele para a sua participação, não cabendo alegar desconhecimento das normas e condições deste edital.

8.4. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.5. O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.6. Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ referente ao processo seletivo - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

8.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.15**.

8.8. As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.

8.9. As dúvidas referentes aos cursos e aos procedimentos de matrícula deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da secretaria acadêmica do campus relacionado no **ANEXO IX - Contatos das secretarias acadêmicas responsáveis pela pós-graduação no campus**.

8.10. É prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas, em caso de disponibilidade.

8.11. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

8.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Impugnação e Pedido de Esclarecimento sobre o Edital	22 e 23/06/2023
Republicação do Edital (com alterações), caso seja necessário, após os pedidos de impugnação e esclarecimento Resultado da Impugnação e Pedido de Esclarecimento sobre o Edital	30/06/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	03/07 a 20/08/2023
Período de Isenção	03 a 12/07/2023
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	24/07/2023, após às 18 horas
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	25 e 26/07/2023
Resultado Final da solicitação de isenção	31/07/2023, após às 18 horas
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário da inscrição	Até 21/08/2023
Confirmação Preliminar da Inscrição	28/08/2023, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	29 e 30/08/2023
Confirmação Final da Inscrição	04/09/2023, após às 18 horas
DOCUMENTAÇÃO	
Resultado Preliminar da Análise da Documentação	13/09/2023, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto à Análise da Documentação	14 e 15/09/2023
Resultado Final da Análise da Documentação	05/10/2023, após às 18 horas
CURRÍCULO	
Resultado Preliminar da Análise do Currículo	27/09/2023, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto à Análise do Currículo	27 e 28/09/2023
Resultado Final da Análise do Currículo	20/10/2023, após às 18 horas
CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO (exclusivamente para MESTRADO)	
Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho	11/10/2023, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto às notas da Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho	12 e 13/10/2023
Resultado Final da Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho	20/10/2023, após às 18 horas
PROJETO DE PESQUISA (exclusivamente para DOUTORADO)	
Resultado Preliminar da Análise do Projeto de Pesquisa	11/10/2023, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto às notas da Análise do Projeto de Pesquisa	12 e 13/10/2023
Resultado Final da Análise do Projeto de Pesquisa	20/10/2023, após às 18 horas
ARGUIÇÃO	
Convocação para a Arguição	20/10/2023, após às 18 horas
Arguição	23 a 27/10/2023
Resultado Preliminar da Arguição	31/10/2023, após as 18 horas
Interposição de recursos quanto às notas da Arguição	01 e 02/11/2023
Resultado Final da Arguição	14/11/2023, após as 18 horas
EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Convocação para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	14/11/2023, após as 18 horas
Divulgação da listagem dos candidatos dispensados do Exame de Suficiência	14/11/2023, após as 18 horas
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	22/11/2023
Interposição de recursos quanto às questões do Exame de Suficiência	23 e 24/11/2023
Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira / Resultado dos recursos quanto às questões do Exame de Suficiência	04/12/2023, após as 18 horas

Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do Exame de Suficiência	05 e 06/12/2023
Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	07/12/2023, após as 18 horas
AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (para candidatos que concorrem as vagas reservadas de todos os cursos, declarados Pessoa com Deficiência (PcD) ou autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (NI))	
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	24/11/2023, após as 18 horas
Averiguação das Vagas Reservadas	27/11 a 01/12/2023
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	06/12/2023, após às 18 horas
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	07 e 08/12/2023
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	15/12/2023, após às 18 horas
RESULTADO FINAL E MATRÍCULA	
Divulgação das notas finais e da Classificação Final	15/12/2023, após às 18 horas
Matrícula	15 a 24/01/2024
Início das aulas	A partir de 19/02/2024
Prazo máximo para reclassificação	Até 15/03/2024

**ANEXO II
BANCAS EXAMINADORAS**

BANCAS EXAMINADORAS PARA CADA CURSO

CAMPUS	CURSO	NOME
Rio de Janeiro	Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Aline dos Santos Garcia Gomes
		Bárbara Cristina Euzébio Pereira Dias de Oliveira
		Denise Rosane Perdomo Azeredo
		Leonardo Emanuel de Oliveira Costa (Suplente)
	Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Adriano Gomes da Cruz
		Janaína dos Santos Nascimento
		Marcia Cristina da Silva
		Simone Lorena Quitério de Souza
		Renata Santana Lorenzo Raices (Suplente)
	Nilópolis	Mestrado Profissional em Ensino de Ciências
Ana Lúcia Rodrigues Gama Russo		
Denise Leal de Castro		
Eduardo dos Santos de Oliveira Braga		
Verônica Pimenta Velloso (Suplente)		
Doutorado Profissional em Ensino de Ciências		Eline Deccache Maia
		Giselle Rôças de Souza Fonseca
		Grazielle Rodrigues Pereira
		Sheila Presentin Cardoso
		Valéria da Silva Vieira (Suplente)

BANCA EXAMINADORA - EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

NOME
Andressa Menezes de Souza
Carla Cristina de Souza
Monica da Costa Monteiro de Souza
Viviane de Guanabara Mury
Roberto Gonçalves Ramalho

BANCA EXAMINADORA - EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESPANHOLA

NOME
Barbara Regina de Andrade Caldas
Giselle da Motta Gil
Larissa Zanetti Antas Braga

ANEXO III
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS / PCTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia defendida.	0,8 ponto/curso	1,0 ponto
Curso de Atualização com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 ponto/curso	
PRODUÇÃO		
Palestra proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/palestra	4,0 pontos
Patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa.	2,0 ponto/patente	
Registro de <i>software</i> relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,5 ponto/registro	
Autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrita relacionado às linhas de pesquisa do programa.	1,0 ponto/obra	
Artigo publicado em periódico indexado com ISSN e Qualis da Capes.	2,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em revista técnica, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	3,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em página eletrônica técnica, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	2,0 ponto/artigo	
Trabalho (completo, resumo ou resumo expandido) publicado em evento científico, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/trabalho	
Material técnico relacionado ao desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de Alimentos.	0,5 ponto/material	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área de Alimentos.	1,0 ponto/ano	5,0 pontos
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Alimentos.	1,0 ponto/ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.

ANEXO IV
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS / PROPEC

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Licenciatura em uma das áreas das ciências da natureza, matemática e pedagogia.	2,5 ponto/curso	3,0 pontos
Graduação em outra área.	1,0 ponto/curso até 2,0 pontos	
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia relacionada à educação/ensino de ciências.	0,5 ponto/curso até 1,0 pontos	
Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas relacionado à educação/ensino de ciências.	0,2 ponto/curso até 1,0 ponto	
PRODUÇÃO		
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN e indexado.	1,0 ponto/artigo	3,0 pontos
Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação.	1,0 ponto/obra	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	1,0 ponto/trabalho	
Resumo expandido ou resumo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,5 ponto/obra	
Conferência, palestra, mesa redonda, curso de curta duração, organização de evento, participação em bancas, orientação de trabalho.	0,2 ponto/produção	
Material didático ou instrucional (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e tv).	0,5 ponto/produto	
Patente ou registro de protótipo (desenho).	0,2 ponto/patente ou registro	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (sem contabilização de período concomitante)		
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	4,0 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de ciência e tecnologia (museu, centro de ciência, divulgação científica).	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional em gestão / administração pedagógica ou cultural na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional de nível superior não relacionada ao ensino.	0,2 ponto/ano	
Experiência como estudante bolsista ou voluntário de iniciação científica (PIBIC), de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), de extensão (PIBEX), de iniciação à docência (PIBID), de residência pedagógica (RP), de educação tutorial (PET) ou de monitoria, relacionada ao ensino de ciências.	0,2 ponto/ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.

ANEXO V
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS / PROPEC

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Mestrado ou Doutorado na área de Ensino ou Educação.	1,0 ponto/curso	1,0 ponto
Mestrado ou Doutorado em outra área, com declaração comprobatória.	0,5 ponto/curso	
PRODUÇÃO		
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN e indexado.	1,0 ponto/artigo	5,0 pontos
Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação, (exceto produto educacional do mestrado).	1,0 ponto/obra até 3,0 pontos	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,5 ponto/trabalho até 2,0 pontos	
Resumo expandido ou resumo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,3 ponto/obra até 1,5 pontos	
Material didático ou instrucional (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e TV).	0,5 ponto/produto até 3,0 pontos	
Patente ou registro de protótipo (desenho).	0,3 ponto/patente ou registro até 1,5 pontos	
Conferência, palestra, mesa redonda, curso de curta duração, organização de evento, participação em bancas, orientação de trabalho.	0,2 ponto/produção até 2,0 pontos	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (sem contabilização de período concomitante)		
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	4,0 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de ciência e tecnologia, tais como museu, centro de ciência, divulgação científica.	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional em gestão / administração pedagógica ou cultural na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional de nível superior não relacionada ao ensino.	0,2 ponto/ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (MESTRADO)

Nome: _____ Data: ___/___/_____

Texto livre, com no máximo 3 (três) laudas, contendo os itens abaixo:

- a) breve histórico de seu percurso acadêmico, profissional e/ou artístico e envolvimento com a área do curso;
- b) motivações para participação no curso e desenvolvimento de sua proposta de trabalho;
- c) reflexão sobre a **Bibliografia (Anexo XII)** e/ou outros textos de referência da área do curso, e sua relação com os itens anteriores.

Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento 1,5 de parágrafo.

Informações sobre os cursos: <https://www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu>.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO)

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)

Para o **Mestrado**, a **PROPOSTA DE TRABALHO** deve ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) laudas, incluindo capa, com identificação nominal do candidato e explicitação da linha e do projeto de pesquisa do PPG a que pretende se associar, e referências.

Para o **Doutorado**, o **PROJETO DE PESQUISA** deverá ter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo capa, com identificação nominal do candidato e explicitação da linha e projeto de pesquisa do PPG a que pretende se associar, e referências.

Em caso de aprovação, poderá haver remanejamento da linha e projeto de pesquisa de acordo com o perfil do candidato e da Proposta de Trabalho (MESTRADO) ou do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO) aprovado conforme decisão do Colegiado do PPG na designação do(a) orientador(a).

FORMATO:

- Papel A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5. Todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) devem ser de 2 cm.

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Capa contendo o título do projeto, o nome do candidato e a identificação da linha e do projeto de pesquisa do PPG a que pretende se associar, como primeira página;
- Resumo, de no máximo 150 (cento e cinquenta) palavras, em língua portuguesa acompanhado de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave, e sua correspondente tradução para a língua inglesa (abstract e keywords), como segunda página.
- Sumário, como terceira página;
- Introdução (escolha/delimitação do tema, justificativa, objetivos, hipótese ou pressuposto), referencial teórico, metodologia, resultados esperados e produto ou processo a ser desenvolvido, cronograma e referências (de acordo com as normas da ABNT, atuais e da área do PPG), nas demais páginas.

A **Proposta de Trabalho (MESTRADO)** ou o **Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)** deve ser elaborado tendo em vista o seu desenvolvimento no prazo regulamentar para cada curso, incluindo o desenvolvimento do produto ou processo associado à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado.

A **Análise da Proposta de Trabalho (MESTRADO)** será realizada juntamente com a **Análise da Carta de Intenção e resultará na nota dessa etapa (N2)**, e considerará apenas o conteúdo dos elementos obrigatórios de acordo com a respectiva pontuação máxima:

- Resumo e Abstract - 0,5 ponto;
- Introdução e Objetivos - 0,5 ponto;
- Referencial Teórico - 1,0 ponto;
- Metodologia - 1,0 ponto;
- Resultados esperados e produto ou processo a ser desenvolvido - 1,0 ponto;
- Cronograma - 0,5 ponto;
- Referências - 0,5 ponto.

A **Análise do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)** resultará na **nota dessa etapa (N2)**, e considerará apenas o conteúdo dos elementos obrigatórios de acordo com a respectiva pontuação máxima:

- Resumo e Abstract - 1,0 ponto;
- Introdução e Objetivos - 2,0 pontos;
- Referencial Teórico - 2,0 pontos;
- Metodologia - 2,0 pontos;
- Resultados esperados e produto ou processo a ser desenvolvido - 2,0 pontos;
- Cronograma - 0,5 ponto;
- Referências - 0,5 ponto.

ANEXO IX

CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS

CAMPUS	E-MAIL	ENDEREÇO
Nilópolis	spg.cnil@ifrj.edu.br	Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ
Rio de Janeiro	spg.cmar@ifrj.edu.br	Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, expedido em
____/____/_____, CPF Nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para o
Curso de _____,
ofertado pelo *Campus* _____, assumo:

- (a) o compromisso de ter **disponibilidade** para me dedicar às atividades desenvolvidas nos dias e horários estabelecidos para esse curso, bem como às demais atividades acadêmicas relacionadas;
- (b) a ciência de que terei minha **matrícula cancelada** caso seja constatada, em qualquer tempo, a não veracidade de informações e/ou documentos apresentados;
- (c) a ciência de que terei minha **matrícula cancelada** caso seja constatada, em qualquer tempo, a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ;
- (d) a ciência de que terei minha **matrícula cancelada** caso não compareça à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do primeiro semestre letivo do curso.

Data:	Assinatura do(a) Discente
--------------	----------------------------------

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE MATRÍCULA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

FICHA DE MATRÍCULA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nº DE MATRÍCULA: _____
(PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA)

DADOS DO INGRESSO E PESSOAIS	
CPF:	ANO/SEMESTRE DE INGRESSO: CAMPUS:
CURSO:	
NÍVEL: () TÉCNICO INTEGRADO () EJA TÉCNICO INTEGRADO () TÉCNICO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE () GRADUAÇÃO () LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) () STRICTO SENSU (MESTRADO) () STRICTO SENSU (DOUTORADO)	
FORMA DE INGRESSO: () PROCESSO SELETIVO () ENEM () SISU () TRANSFERÊNCIA INTERNA () TRANSFERÊNCIA EXTERNA () REINGRESSO () TRANSFERÊNCIA EX-OFFICIO () OUTROS _____	
TIPO DE VAGA: () AMPLA CONCORRÊNCIA () AÇÃO AFIRMATIVA. INFORMAR CÓDIGO DO GRUPO CONFORME EDITAL: _____	
NOME DISCENTE:	
E-MAIL:	
FILIAÇÃO 1:	
FILIAÇÃO 2:	
GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () SEPARADO () VIÚVO () OUTROS ESPECIFIQUE: _____	
RAÇA: () AMARELO () BRANCO () INDÍGENA () NEGRO () PARDO () NÃO INFORMADO	
TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () VISUAL () AUDITIVA () MENTAL () MÚLTIPLA () NENHUMA () OUTRAS ESPECIFIQUE: _____	
TIPO SANGUÍNEO: () O- () O+ () A- () A+ () B- () B+ () AB- () AB+	

DADOS DO CURSO ANTERIOR	
CURSO ANTERIOR: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () GRADUAÇÃO () MESTRADO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	
TIPO DE INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PRIVADA	CONCLUSÃO EM:

NATALIDADE		
PAÍS:	ESTADO:	MUNICÍPIO:

DOCUMENTAÇÃO			
RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
CERTIFICADO MILITAR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		

INFORMAÇÕES PARA CONTATO	
CEP:	ENDEREÇO:

Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE CELULAR:			TELEFONE OUTRO (OPCIONAL):	

INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO ECONÔMICA	
RENDA FAMILIAR (SM=SALÁRIO MÍNIMO): () >0,5 SM () 0,5 SM () 1 SM () 1,5 SM () 2 SM () 2,5 SM () 3 SM () 3,5 SM () 4 SM () 4,5 SM () 5 SM () 5,5 SM () 6 SM () 6,5 SM () 7 SM () 7,5 SM () 8 SM () 8,5 SM () 9 SM () 9,5 SM () 10 SM () < 10 SM	NÚMEROS DE PESSOAS QUE DEPENDEM DA RENDA:

INFORMAÇÕES DA(DO) RESPONSÁVEL (OBRIGATORIO PARA DISCENTES QUE SAO MENORES DE IDADE)			
CPF:		NOME:	
GÊNERO: () MASC () FEM	DATA DE NASCIMENTO:	GRAU DE PARENTESCO: () MÃE () PAI () AVÔ () AVÔ () TIA () TIO () PRIMA () PRIMO () OUTROS _____	
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE OUTRO (OPCIONAL):	
E-MAIL:			

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Para os alunos do Ensino Técnico:
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino; (Para os alunos do Ensino Técnico)
 - estar ciente de que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, a nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias de aula, conforme estabelecido no Art. 26 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Para os alunos do Ensino de Graduação:
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento do Ensino da Graduação e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino;
 - estar ciente de que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, a nenhum dos 10 (dez) primeiros dias de aula, conforme estabelecido no Art. 17 do Regulamento do Ensino de Graduação;
 - não possuir matrícula em outra Instituição Pública de Ensino Superior e estou ciente de que a duplicidade de matrícula implicará na perda da vaga, nos termos da Lei nº 12.089, de 12/12/2009;
 - estar ciente de que a minha classificação no curso será definida ao final das etapas de matrícula previstas neste processo seletivo, dependendo da nota obtida no ENEM e da modalidade de vaga escolhida no SiSU, o que determinará se iniciarei o curso no 1º ou no 2º semestre letivos.
- Para os alunos do Ensino de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento do Ensino de Pós-Graduação e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino;
 - assumir o compromisso de ter disponibilidade para me dedicar às atividades desenvolvidas nos dias e horários estabelecidos para esse curso, bem como às demais atividades acadêmicas relacionadas;
 - a ciência de que terei minha matrícula cancelada caso seja constatada, em qualquer tempo, a não veracidade de informações e/ou documentos apresentados;
 - estar ciente de que terei minha matrícula cancelada caso seja constatada, em qualquer tempo, a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ;
 - estar ciente de que terei a matrícula cancelada caso não compareça à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do primeiro semestre letivo do curso.
- Para os alunos de todos os níveis:
 - Estar ciente de que se, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas e pelos compromissos assumidos com esta Instituição. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA(DO) DISCENTE (ou responsável, quando discente menor de idade)

NOME POR EXTENSO E GRAU DE PARENTESCO DA(O) RESPONSÁVEL (para discentes menores de idade)

**ANEXO XII
BIBLIOGRAFIA**

CAMPUS	CURSO	REFERÊNCIA
Rio de Janeiro	Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	NETO, B. R. S. (Org.) Pesquisa Científica e Tecnológica em Microbiologia 2 . Ponta Grossa: Atena. 2020.
		NARDI, V. A. M.; TEIXEIRA, R.; LADEIRA, W. J.; SANTINI, F. O. A meta-analytic review of food safety risk perception. Food Control , v. 112, 107089, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.foodcont.2020.107089 .
		SIGNORI, K. Análise Microbiológica de Alimentos & Controle de Qualidade. E-food . 2020. Disponível em: https://portalefood.com.br/microbiologia/analise-microbiologica-de-alimentos-contr ole-de-qualidade/ .
		SOUZA, G.; BARROSO, L.; FERREIRA, N. L.; SILVA, J. E. V. C.; MARTINS, M. M. S.; PACHECO, M. J. B.; SILVA, B. K. S.; RIBEIRO, B. S.; JUNIOR, A. P.; MENDONÇA, M. S. Análises das etapas de produção e tratamento de efluentes das indústrias de laticínios. In: MENDONÇA, M. de S. Agronegócio e Sustentabilidade: Métodos, técnicas, inovação e Gestão . 1ª Edição. Editora Científica Digital. 2021. Capítulo 9. Disponível em: http://dx.doi.org/10.37885/211206868
Nilópolis	Mestrado Profissional em Ensino de Ciências	FREITAS, R. Produtos Educacionais na área de Ensino da CAPES: o que há além da forma? Educação Profissional e Tecnológica em Revista , v. 5, n.2, p. 5-20, 2021. Disponível em: https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/1229/805
		NARDI, R. Memórias do Ensino de Ciências no Brasil: a constituição da área segundo pesquisadores brasileiros, origens e avanços da pós-graduação. Revista IMEA-UNILA , v. 2, n.2, p. 13-46, 2014. Disponível em: https://revistas.unila.edu.br/IMEA-UNILA/article/view/341/295
		OLIVEIRA, D. V. L.; QUEIROZ, G. R. P. C. Planejar com Direitos Humanos na formação de professores de Ciências. Revista Areté - Revista Amazônica de Ensino de Ciências , v. 10, n. 22, p. 231-245, 2017. Disponível em: http://periodicos.uea.edu.br/index.php/arete/article/view/645/614 .
		POMIER LAYRARGUES, P. Ecologia Política da Sociedade de consumo e 'produção destrutiva' no limiar do colapso ambiental. Revista Trabalho Necessário , v. 20, n.43, p. 1-40, 2022. Disponível em: https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/54650/33218 .
		SANTOS, M.; MAIA, P.; JUSTI, R. Um modelo de ciências para fundamentar a introdução de aspectos de natureza da ciência em contextos de ensino e para analisar tais contextos. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências , v. 20, p.581-616, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/19938/19437 .

ANEXO XIII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____,
CPF Nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo para o curso de _____
ofertado pelo
Campus _____, declaro que atuo como _____
na instituição _____
desde _____
exercendo (resumidamente) as seguintes atividades _____

_____.

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade de **disponibilidade** para me dedicar às atividades desenvolvidas nos dias e horários estabelecidos para esse curso, bem como às demais atividades acadêmicas relacionadas;

Data:	Assinatura do(a) Candidato(a)
--------------	--------------------------------------

ANEXO XIV
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
DOCTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS / PCTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Mestrado ou Doutorado na área de Alimentos.	1,0 ponto/curso	1,0 ponto
Mestrado ou Doutorado em área afim.	0,5 ponto/curso	
PRODUÇÃO		
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN e indexado relacionado às linhas de pesquisa do PCTA.	1,0 ponto/artigo até 3,0 pontos	5,0 pontos
Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação relacionado às linhas de pesquisa do PCTA.	1,0 ponto/obra até 3,0 pontos	
Artigo completo publicado em página eletrônica técnica, relacionado às linhas de pesquisa do PCTA.	1,0 ponto/obra até 2,0 pontos	
Patente ou registro de protótipo (desenho) ou registro de <i>software</i> relacionado às linhas de pesquisa do PCTA.	1,0 ponto/patente ou registro até 2,0 pontos	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN relacionado às linhas de pesquisa do PCTA.	0,3 ponto/trabalho até 1,5 pontos	
Resumo expandido ou resumo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN relacionado às linhas de pesquisa do PCTA.	0,2 ponto/obra até 1,0 ponto	
Material técnico relacionado ao desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de Alimentos.	0,5 ponto/obra até 1,5 pontos	
Conferência, palestra, mesa redonda, curso de curta duração, organização de evento, participação em bancas, orientação de trabalho, relacionados às linhas de pesquisa do PCTA.	0,2 ponto/produção até 2,0 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área de Alimentos.	1,0 ponto/ano	4,0 pontos
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Alimentos.	1,0 ponto/ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.